
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.053 DE 15 DE MAIO DE 1970

Homologa a Resolução n. 875, de 12 de maio de 1970, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, ítem IV, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o parágrafo 2º artigo 6º do Decreto n. 6.906, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologada a Resolução n. 875, de 12 de maio de 1970, do Conselho Rodoviário Estadual, que dispõe sobre o Plano de Aplicação da quantia de NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), incorporada ao Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1970 e proveniente da previsão da arrecadação da Taxa Rodoviária Única, instituída pelo Decreto-lei n. 999, de 21 de outubro de 1969.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de Governo

DOE Nº 21.785, DE 16/05/1970

RESOLUÇÃO Nº 875, DE 12 DE MAIO DE 1970

Art. 1º - Dispõe sobre o plano de aplicação da quantia de NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), incorporada no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1970, e proveniente da previsão da arrecadação da Taxa Rodoviária Única instituída pelo Decreto-lei n. 999, de 21 de outubro de 1969.

Art. 2º - O plano de aplicação referido no artigo anterior acha-se discriminado de acôrdo com o anexo a esta Resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 12 de maio de 1970.

Engº OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA Quota estadual 1970
ARRECADAÇÃO PREVISTA - NCr\$ 900.000,00

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	-	PESSOAL		
3.1.1.1	-	PESSOAL CIVIL		
3.1.1.4	-	Pessoal de Conservação de Rodovias 06 - Salários e		
Vantagens		480.000,00		
3.1.2.0	-	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.2.0.25	-	Materiais Diversos.....	60.000,00	
4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	-	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	-	OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.3.2	-	Implantação, Reconstrução e Melhoramento		
4.1.1.3.2.2	-	Melhoramento de Rodovias		
Melhoramento nas seguintes rodovias (mão de obra e material):			PA-52	-
Moju - Jaboti 24 Km a NCr\$ 2.500,00 0 Km			60.000,00	
PA-52 - Santarém - Moju 38 Km a NCr\$ 1.000,00 0 Km.....			38.000,00	PA-1 -
Moju - Acará 30 Km a NCr\$ 2.000,00 0 Km			60.000,00	
PA-1 - Irituia - Capitão Poço 32 Km a NCr\$ 3.500,00 0Km			112.000,00.....	
		270.000,00		
4.1.1.6	-	Sinalização de Rodovias		
Serviço de sinalização de rodovias.				
Serviço das zonas Bragantina e do Salgado			90.000,00	
TOTAL GERAL		NCr\$	900.000,00	

TEXTU IDÊNTICU AU PUBLICADU NU DIÁRIO OFICIAL DU ESTADU DU PARÁ

